IATE CLUBE de Brasília

SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP:70.800-120 – Fone: (61) 3329-8779 – Fax:(61) 3329-8734
www.iatebsb.com.br / Twitter: @iatebsb

EDITAL

CARTA CONVITE/PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

TIPO:	**MENOR PREÇO**
DATA DE ABERTURA:	**01 MARÇO DE 2012**
HORÁRIO:	**15 H**
LOCAL:	**SALA DE REUNIÃO DA COMODORIA "PLENÁRIO"**
ENDEREÇO:	**SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria AC 30/2011 de 24 de novembro de 2011, receberá proposta de preço para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO PARA COBERTURA DE QUADRA DE 20 X 35 m (ÁREA = 700 m²),** conforme características e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital como ANEXO I.

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3 Para maximizar o certame e se obter uma ampla concorrência entre os licitantes, o **IATE** optou por realizar lances verbais, conforme procedimentos no Item V deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação toda e qualquer firma legalmente constituída, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediadas ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:

a) Empresas constituídas em consórcio;
b) Empresa que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **IATE**;
c) Empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsável técnicos, sejam dirigentes ou funcionários do **IATE**, ou que tenham sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

III – FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **e RG.**

b) **tratando-se de procurador:** a procuração, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Credenciamento** conforme modelo do **ANEXO II,** assinada pelo representante legal da licitante;

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

3.2 Estes documentos relacionados nos itens **A, B, C** e **D** deverão ser apresentados a Comissão no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, e serão recebidos condicionalmente pela Comissão de Licitação que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Porém a não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento desclassificará a PROPONENTE.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar simultaneamente seus

documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
CARTA CONVITE/PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
CARTA CONVITE/PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PROPOSTA

4.2 O envelope, com título PROPOSTA e lacrado deverá conter folhas numeradas sequencialmente, em uma via, datilografadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante, constando CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, com a especificação dos serviços solicitados e mais o seguinte:

a) Planilha de preço , com preço unitário e total, fixo, irreajustável e em moeda nacional;
b) Prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação;
c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação;
d) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
e) Declaração (**impresso fornecido pelo IATE)** de que inspecionou o local a ser instalado;
f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
g) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada, ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura.

4.3. A proposta uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o produto e executar o serviço licitado caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.4 Pedidos de retificação por engano na cotação do preço, somente serão aceitos antes de abertas às propostas.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.5 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:

a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
b) Registro válido no CNPJ/MF;
c) Alvará de funcionamento;
d) Registro da Inscrição Estadual;
e) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa.
f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;

4.6 Dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas bem conceituada de qualquer região do país ou por órgãos dos governos estadual ou federal, que atestem a prestação do serviço semelhante.

4.7 A critério da CPL poderá ser inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.8 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Comissão de Licitação, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos para Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

5.4 A Comissão de Licitação examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

5.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquele;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
c) para efeito de seleção será considerado o **menor valor** .

5.7 A Comissão de Licitação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

5.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Licitação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.10Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

5.13 A Comissão de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.15 Se a licitante não atender as exigências relativas à habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

5.16 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.18 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.19 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar se a vencedora a licitante que tiver apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos de atendimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

5.20 Havendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.

5.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás especificações e exigências do presente Edital que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora será fixado no quadro de avisos do **IATE,** e disponível no www.iatebsb.com.br**.**

6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso que deverá ser formalizado por escrito ao **IATE** após 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão.

6.3 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato ou Ordem de Compra, o qual será elaborado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

8.2 Pela inexecução, total ou parcial da contração, o **IATE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos serviços;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem manifestação da contratada aceita pelo **IATE,** estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

8.4 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

8.5 As sanções previstas nos incisos I e III do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

IX – DO PAGAMENTO

9.2 O **IATE** pagará à licitante ganhadora, contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega, a qual será atestada pela Diretoria de Engenharia, por intermédio de cheque nominal ou crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

X – DA CONTRAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação será lavrada na forma da minuta do Contrato conforme **ANEXO III** deste Edital.

10.2 O representante legal do certame deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo Setor de Engenharia;

11.2 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

11.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total dos serviços, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do clube após a adjudicação.

11.4 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.5 Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.

11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.

11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo concurso os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

11.9 Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) licitantes no segundo concurso, a Comissão Especial de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (61) 3329-8738, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente documento, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XII – ANEXOS

12.1 Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2012

ANDRÉ RUELLI **Presidente da Comissão**	
ÁLVARO JOSÉ LINDOSO VEIGA **Integrante Efetivo**	**GUSTAVO MANOEL SALOMON DE FARIA** **Integrante Efetivo**

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA-

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO PARA COBERTURA DE QUADRA DE 20 X 35 m (ÁREA = 700 m²).**

II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Fornecimento e Instalação de cobertura estruturada, modulada e lonada, cor branca. Sendo: Cobertura confeccionada em tecido sintético (lona) XP-50 anti-chamas e anti-mofo específico para coberturas, estruturada, modulada, com lona anti-raios UV, com fechamento nas laterais e espaço superior para ventilação. Estrutura da cobertura em aço tratado e galvanizado a fogo, com perfis de alumínio, vão livre 100% aproveitável com duas águas, largura de 20 m, comprimento de 35 m, pé direito mínimo de 5 m e altura central mínima de 7,5 m. Vão livre 100% aproveitável.

III – DA ENTREGA

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados da data da assinatura do Contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo **IATE**.

3.2 O fornecimento e instalação descritos no **ITEM 01** deste Termo de Referência deverá ser efetuado nas dependências deste Clube.

IV – DA GARANTIA

4.1 A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia dos materiais pelo período de **5 (cinco) anos,** contados a partir do aceite definitivo pelo Iate Clube de Brasília.

4.2 Durante o período de garantia, se a cobertura apresentar defeitos de vazamento ou devido a má instalação, fabricação ou dos materiais utilizados, deverão ser reparadas no prazo

máximo de 02 (dois) dias e todas as despesas inerentes á reposição e transporte destas correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O **IATE** pagará à licitante ganhadora, contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega, a qual será atestada pela Diretoria de Engenharia, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1 O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela Diretoria de Engenharia e Diretoria de Esportes em conjunto com o responsável técnico pela obra e antes do pagamento da fatura.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA;

7.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;

7.3 O cronograma de instalação será definido em conjunto com a Diretoria de Esportes;

7.4 Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, enfim todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços

Brasília-DF, 16 de Fevereiro de 2012

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE/PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o **IATE** em licitação na modalidade **CARTA CONVITE/PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2012**, **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO PARA COBERTURA DE QUADRA DE 20 X 35 m (ÁREA = 700 m²)** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

<u>Assinatura</u>
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados
a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

ANEXO III

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º	**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA,** com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **MARIO SERGIO DA COSTA RAMOS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na XXXXX, Bloco "X", Apartamento XXX, XXXXXX em Brasília - DF, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/DF e CPF XXXXXXXX, doravante denominado **IATE,** e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO PARA COBERTURA DE QUADRA DE 20 X 35 m (ÁREA = 700 m²)** conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA,** que integra o Edital nº 001/2012 como seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o

IATE pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 0,00** (_____), mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste clube.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento do valor descrito no *caput* desta cláusula será realizada em 01 (uma) única parcela de R$ 0,00 (_____) , em até 15 (quinze) dias após a efetiva tradição e instalação dos produtos ora adquiridos pelo **IATE,** na forma avençada na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento constante no *caput* desta cláusula, somente será realizado no dia pactuado, se a nota fiscal/fatura for entregue ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

Parágrafo Terceiro – Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula, a **CONTRATADA** transfere ao **IATE** para todos os fins de direito, a propriedade do bem/produto adquirido, assistido a este a faculdade de usar, gozar e dispor daqueles, além de reavê-lo do poder de quem que injustamente a possua ou detenha.

Parágrafo Quarto – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A entrega do produto, objeto deste contrato, deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados da data da assinatura deste instrumento, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**;

b) O fornecimento e instalação do produto descrito no **ITEM 01** do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 001/2012) deverão ser realizados nas dependências do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN Trecho 02, Conj. 04, Brasília – DF, Cep. 70.800-120;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

a) A **CONTRATADA** também se responsabilizará pela troca/reparo do produto/equipamento se dentro de 05 (cinco) anos, contados da efetiva tradição, for constatado defeitos de fabricação reconhecidos por seus técnicos;

b) Durante o período de garantia, se a cobertura apresentar defeitos de vazamento ou devido à má instalação, fabricação ou dos materiais utilizados, deverão ser reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da ciência da **CONTRATADA**, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte da aludida cobertura, ocorrerão por conta desta, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO: O **IATE** receberá definitivamente o produto/equipamento adquirido após vistoria realizada pela Diretoria de Engenharia e Diretoria de Esportes em conjunto com o responsável técnico pela obra, o que deverá ocorrer antes do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA;
b) Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que

deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE** em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho para seus empregados/prepostos durante a execução dos serviços, devendo fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA** ou seus prepostos e/ou empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA NONA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento das obrigações avençadas neste **CONTRATO** e a recusa injustificada em assinar ou retirar o presente instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções aplicáveis ao respectivo caso que lhe deu causa, conforme a seguir:

a) Pela inexecução, total ou parcial objeto deste contrato, o **IATE** poderá aplicar:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos serviços; e

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem manifestação da **CONTRATADA,** estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

c) Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

d) As sanções previstas nos itens I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

e) No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES: Na hipótese do **IATE** ser acionado judicialmente para indenização resultante de qualquer fato havido em razão da realização do

objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga, por força deste contrato, a indenizar o **IATE** em ação regressiva, o prejuízo que o mesmo venha a ser condenado, incluindo neste montante custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Para dirimir eventuais dúvidas resultantes da aplicação deste contrato às partes elegem o Foro de Brasília - Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de fevereiro de 2012.

MARIO SERGIO DA C. RAMOS
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunha:

GUSTAVO MANOEL S. DE FARIA
Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: